



AVISO (integral) nº 344/2024

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR/RADAR SOCIAL

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ii, a) do nº 1 e do nº 4, ambos do artº 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e do artº 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por proposta do presidente da câmara municipal, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 20 de maio de 2024, foi determinada a abertura de três procedimentos concursais para o exercício de funções, no âmbito da carreira/categoria de **técnico superior**, que seguidamente se discriminam, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do artº 57º da LTFP e da Portaria nº 161-A/2021, de 26 de julho, para o exercício das funções abaixo indicadas, no âmbito e ao abrigo da medida Radar Social, apoiada pelo PRR.

O prazo para apresentação de candidaturas será de **10 dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República.

- **Procedimento A** - 1 posto de trabalho para **TÉCNICO SUPERIOR/SOCIOLOGIA- Programa Radar Social**
- **Procedimento B**- 1 posto de trabalho para **TÉCNICO SUPERIOR/EDUCAÇÃO SOCIAL- Programa Radar Social**
- **Procedimento C**- 1 posto de trabalho para **TÉCNICO SUPERIOR /GESTÃO- Programa Radar Social**

1 - Conteúdo funcional da carreira de técnico superior- Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

1.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo TÉCNICO SUPERIOR/SOCIOLOGIA-Programa Radar Social (Procedimento A)

- Realizar estudos sociológicos;
- Definir as metodologias a utilizar em projetos de investigação e de intervenção em diferentes contextos sociais;
- Elaborar e aplicar inquéritos e outros instrumentos de recolha de informação, segundo os métodos e técnicas de investigação sociológica (quantitativas e qualitativas);

- Produzir e analisar dados e indicadores sociais;
- Identificar e caracterizar sociologicamente populações-alvo;
- Elaborar e dinamizar candidaturas a projetos sociais;
- Elaborar planos de ação adequados às especificidades sociológicas das populações-alvo e dos contextos;
- Conceber documentos de planeamento, relatórios e apresentações;
- Integrar equipas multidisciplinares de investigação e intervenção;
- Dinamizar e participar em parcerias e atividades em rede, entre outras definidas superiormente e conforme estabelecido no mapa de pessoal;
- Colaborar na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social;
- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal;
- Realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementar e operacionalizar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções;
- Colaborar na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.

1.2. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo TÉCNICO SUPERIOR/EDUCAÇÃO SOCIAL- Programa Radar Social (Procedimento B)

- Exercer um papel ativo na comunidade, privilegiando a ação socioeducativa junto de populações de maior vulnerabilidade, tendo em conta o desenvolvimento integral dos indivíduos e das comunidades, visando a sua participação e autonomia;
- Participar na prospeção, estudo e avaliação de planos de promoção social e comunitária, bem como nos respetivos programas de ação, colaborando com entidades e instituições locais;
- Prestar apoio de natureza técnica, individualizado ou coletivo, relativamente a problemas específicos que se verifiquem nos grupos, mediante a procura de soluções adequadas;
- Contribuir para assegurar a articulação entre os equipamentos sociais e as famílias;
- Participar em estudos sobre a caracterização do meio social, mediante o levantamento das necessidades existentes e das carências sentidas, com vista a encontrar as respostas adequadas;
- Colaborar na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social;
- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal;
- Realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementar e operacionalizar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções;

- Colaborar na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.

1.3. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo TÉCNICO SUPERIOR/ GESTÃO - Programa Radar Social (Procedimento C)

- Participar em estudos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica;
- Colaborar na execução financeira do Projeto Radar Social;
- Acompanhar e controlar a execução mensal da receita e da despesa, nas suas diferentes fases, verificando o cumprimento dos procedimentos contabilísticos e normas legais necessárias para garantir o rigor nas contas associadas ao plano orçamental definido;
- Colaborar na organização de dossiers, constituídos pela documentação técnica e contabilística;
- Respeitar os princípios e conceitos contabilísticos, critérios de volumetria e método de custeio, de acordo com a legislação em vigor;
- Submeter os pedidos de adiamento, de reembolso e outros necessários;
- Desenvolver os procedimentos e os instrumentos necessários ao planeamento estratégico e operacional do programa;
- Colaborar na definição de objetivos estratégicos e operacionais e propor indicadores e metas para os variados âmbitos da atividade, tratando e analisando dados no âmbito dos diversos instrumentos de apoio à gestão;
- Recolher, tratar e analisar, produzir e repor informação estatística, na respetiva área de atuação;
- Mapear e desenhar processos, considerando o fluxo de atividades e objetivos;
- Colaborar na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das Atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social;
- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal; realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementar e operacionalizar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções;
- Colaborar na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.

2 - Modalidade de constituição da relação jurídica:

Em todos os procedimentos, a relação jurídica será constituída através de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo do nº 4 do artº 30º e da alínea i) do nº 1 do artº 57º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria nº 161-A/2021, de 26 de julho, com termo a 31 de março de 2026, não podendo os mesmos prolongar-se para além do período de elegibilidade da despesa definido no PRR.

3 - Local de trabalho – área do município de Benavente.

4 - Determinação do posicionamento remuneratório:

Para efeitos do disposto no artº 38º da LTFP, a remuneração base de referência a considerar é de € 1385,98, correspondente ao nível remuneratório 16, 1ª posição, nos termos da Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, do DL nº 108/2023, de 22 de novembro e do DL nº 13/2024, de 10 de janeiro.

5 – Condições de Admissão:

5.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.2. Devem reunir os requisitos gerais previstos no artº 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.3. Habilitações literárias:

5.3.1. Procedimento A - TÉCNICO SUPERIOR/SOCIOLOGIA- Programa Radar Social: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em Sociologia, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

5.3.2. Procedimento B- TÉCNICO SUPERIOR/EDUCAÇÃO SOCIAL- Programa Radar Social: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em Educação social, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

5.3.3. Procedimento C- TÉCNICO SUPERIOR/GESTÃO - Programa Radar Social: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em Gestão, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

6 - Métodos de seleção:

Será adotado o método de seleção previsto no artº 5º da Portaria nº 161-A/2021, de 26 de julho- **Avaliação Curricular** e o método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências**, nos termos da alínea d) do nº 1 do artº 17º e do nº 2 do artº 18º, ambos da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

6.1. A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

6.2. A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, nos termos do nº 4 do artº 21º da referida portaria nº 233/2022, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham faltado à aplicação de qualquer um dos métodos de seleção, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

7 - Classificação e ordenação final - Sem prejuízo do cumprimento das prioridades legais a que haja lugar, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, ponderadas da seguinte forma:

$$CF = (AC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

8 - Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso (por extrato) em Diário da República.

9 - Formalização das candidaturas:

Conforme disposto dos números 1 e 2 do artigo 13º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, as candidaturas devem ser apresentadas, **exclusivamente, em suporte eletrónico**, através da plataforma de recrutamento <https://rh.cm-benavente.pt> .

9.1. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

a) **Formulário**, devidamente preenchido, disponível na referida plataforma;

b) **Curriculum vitae** detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem, sob pena das mesmas não serem consideradas, quando haja lugar à aplicação do método Avaliação Curricular;

c) **Quando o candidato possua vínculo de emprego público, declaração emitida pelo serviço público** a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, e a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento.



A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, no âmbito das funções específicas inerentes ao posto de trabalho em causa.

d) Cópia do certificado de habilitações literárias:

e) Para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência de grau igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma, não havendo, contudo, quota de emprego aplicável, nos termos do nº 3 do artº 3º do mesmo diploma, uma vez que, qualquer um dos procedimentos, se destina ao preenchimento de um posto de trabalho.

9.2. A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes nos pontos 5.2 e 5.3 do presente Aviso, constitui fundamento de exclusão dos candidatos, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica, nos termos do nº 5 do artº 15º da Portaria nº 233/2022.

9.3. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - Composição do júri:

▪ **Procedimento A - TÉCNICO SUPERIOR/SOCIOLOGIA**

Presidente- Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais efetivos: Eva Oliveira Teles, dirigente da unidade orgânica de Educação e Ação social, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/Gestão de Recursos Humanos e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

▪ **Procedimento B-TÉCNICO SUPERIOR/EDUCAÇÃO SOCIAL**

Presidente- Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais efetivos: Eva Oliveira Teles, dirigente da unidade orgânica de Educação e Ação social, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/Gestão de Recursos Humanos e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

▪ **Procedimento C-TÉCNICO SUPERIOR/GESTÃO**

Presidente- Eva Oliveira Teles, dirigente da unidade orgânica de Educação e Ação social.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/Gestão de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo José Lima de Melo Carvalho, técnico superior/Gestão.



Vogais suplentes: Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/Gestão de Recursos Humanos e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

11 - Para efeitos do disposto no nº 4 do artº 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicação integral do presente procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Benavente (www.cm-benavente.pt), através da plataforma de recrutamento <https://rh.cm-benavente.pt> , disponível para consulta a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público.

12 -As notificações para os candidatos referentes ao procedimento concursal serão realizadas conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, por via da plataforma eletrónica de recrutamento <https://rh.cm-benavente.pt> .

13 - O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no nº 6 do artº 25º da Portaria nº 233/2022, caso se verifique a cessação do contrato com algum dos candidatos selecionados.

14 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicitada no site oficial da Câmara Municipal de Benavente.

Paços do Município de Benavente, 06 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos António Pinto Coutinho)